



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Assessoria Técnica Remota/Presencial avançado de caráter preventivo e corretivo a fim de manter as métricas de desempenho condizentes com o funcionamento otimizado do ambiente computacional da prefeitura, assim como no auxílio a implantação, análises e solução de problemas complexos nos termos da Lei 14.133/2021.

a) Glossário

Dispositivo de rede passivo: São dispositivos que não requerem configuração ou gerenciamento para o seu correto funcionamento. Ex.: Hubs, patch panels, switches não gerenciáveis.

Dispositivo de rede ativo: São dispositivos que requerem configuração e/ou serviço de gerenciamento para seu uso completo. Ex.: Switches gerenciáveis e roteadores.

Dispositivos de rede para uso doméstico: São dispositivos direcionados ao público leigo, que não requerem conhecimentos avançados e sua configuração, manutenção e gerenciamento pode ser feita seguindo o manual do usuário distribuído juntamente com o equipamento.

Dispositivos de rede enterprise: São dispositivos direcionados a empresas e organizações de grande porte, que requerem maior robustez, estabilidade, confiabilidade e maior nível de segurança de dados trafegados. Sua configuração, manutenção e gerenciamento é feita por especialistas certificados pelos fabricantes e a garantia do seu funcionamento conforme as especificações dependem diretamente da certificação dos profissionais que atuam no serviço de suporte a esses equipamentos.

2) Justificativa

Considerando:

O crescimento da infraestrutura computacional da Prefeitura de Ouro Preto;

A dependência direta da infraestrutura de rede de dados atualmente instalada;



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Considerando a necessidade de expansão visando um melhor suporte ao cidadão e tendo em vista a necessidade de garantia de confiabilidade, disponibilidade e segurança dos dados processados dos contribuintes;

Considerando ainda a crescente diminuição do uso de papel e maior uso de mídias digitais pela Prefeitura de Ouro Preto;

Agregando-se o fato de não se dispor de profissionais em seu quadro de efetivos formados e capacitados nos serviços ora listados e diante da não previsão de admissão destes profissionais

Considerando que a ausência destes serviços expõe a Prefeitura de Ouro Preto a ataques cibernéticos com fins de roubo, adulteração de dados ou mesmo indisponibilidade de serviços aos cidadãos;

Faz-se urgente a necessidade de aquisição dos serviços objeto deste certame.

3) Justificativa da escolha da Contratada

A Prefeitura de Ouro Preto possui uma estrutura de rede lógica que compreende infraestrutura própria, infraestrutura contratada como serviço para intercomunicação do distrito sede com os demais distritos, infraestrutura de processamento virtualizado em duas plataformas de virtualização diferentes (VMware e Xen), infraestrutura de Zona Desmilitarizada (DMZ), infraestrutura de segurança da informação que impeça ou dificulte ataques cibernéticos internos e externos à rede de dados da Prefeitura de Ouro Preto.

A contratada foi escolhida em função do seu responsável técnico Sr Daniel Almeida da Costa Netto possuir qualificações técnicas necessárias constantes no item 6a deste termo de referência, para atuação nos processos técnicos das infraestruturas citadas, além de possuir conhecimento sobre a integração dos processos de rede lógica, inclui-se também uma vasta experiência a cerca de 10 anos na gestão de segurança da informação considerando os atores que interagem na rede de dados da Prefeitura, tanto internos quanto externos.

Qualquer outra empresa que dispusesse das qualificações necessárias seria requerido o tempo necessário para o conhecimento e adaptação à infraestrutura da Prefeitura, tempo que não dispomos visto que os processos estão em pleno funcionamento, porém não dispomos do serviço necessário para o gerenciamento e manutenção da infraestrutura de dados. Ressalta-se que no quadro de profissionais atual da Prefeitura de Ouro Preto não temos profissionais que se enquadrem na qualificação requerida e na disponibilidade necessária que atenda aos processos durante as 24 horas de funcionamento da Prefeitura de Ouro Preto, principalmente no âmbito da Saúde Municipal especificamente na UPA Dom Orione cujo o atendimento é de emergência e 24h por dia.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

4) Justificativa do Preço

O preço do certame é o menor valor dentre cotações feitas a empresas de Tecnologia da Informação que outrora prestaram serviços ao Município de Ouro Preto e se destacaram pela eficiência no atendimento e qualidade dos serviços prestados.

5) Dotação orçamentária

O valor total do certame será dividido igualmente entre as dotações.

Planejamento

Dotação: 02.06.01 - 04.126.0035.1014 - 3.3.90.40.00

Fonte: 1500

Ficha: 295

Código de Aplicação: 0000

Saúde

Dotação: 02.15.01 - 10.122.0108.2204 - 3.3.90.40.00

Fonte: 1500

Ficha: 1117

Código de Aplicação: 1002

6) Quadro de Quantidades e Preços

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vr unit	Total
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto/Presencial	Mês	12	R\$ 28.849,68	R\$ 346.196,16

7) Detalhamento do Objeto

A rede de dados da Prefeitura de Ouro Preto é composta de dispositivos de rede passivos, ativos, de uso doméstico e dispositivos de categoria Enterprise.



OURO
PRETO

www.ouroprto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Esta contratação destina-se a serviço de suporte técnico para os dispositivos enterprise somente atualmente instalados e outros que a Prefeitura de Ouro Preto possa a vir adquirir durante a vigência desta contratação.

O serviço de suporte técnico deverá estar disponível 24h por dia 7 dias por semana para atendimento imediato remoto ou presencial quando requerido. A disponibilidade deverá ser imediata em qualquer momento. Intervenções presenciais deverão ser realizadas em até 30 minutos a partir da verificação de necessidade.

O Serviço Especializado de Suporte Técnico Avançado Remoto compreende as atividades de:

- Configuração de equipamentos recém adquiridos pela Prefeitura de Ouro Preto (contendo configuração de fábrica);
- Configuração de equipamentos já instalados com objetivo de otimizar o funcionamento da rede de dados;
- Atualização de software/firmware dos equipamentos de acordo com a disponibilização do fabricante;
- Backup de dados e configurações dos equipamentos;
- Especificação técnica de dispositivos e acessórios destinados à aquisição pela Prefeitura de Ouro Preto com objetivo de manutenção e/ou ampliação da infraestrutura de rede de dados;
- Análise de incidentes de segurança da informação vinculados à rede de dados da Prefeitura de Ouro Preto;
- Diagnóstico dos equipamentos da rede a fim de detectar falhas e erros de configuração, física ou lógica, que comprometam o desempenho ou acarretem parada total ou parcial da rede.
- Gerenciamento de ferramentas de acesso remoto e antivírus para servidores e endpoints.
- Atualização de Sistema Operacional de equipamentos de rede e segurança.
- Design, deploy e otimização de redes Wireless.
- Segmentação de domínios de Broadcast via vlans e implantação de ROAS (Router on a Stick) e L3 Switches.
- Avaliação de criticidade e risco para aplicação de patches de segurança em ambiente de network.
- Instalação e gerenciamento de ambiente de Virtualização VMWare e XenCenter.
- Configuração e gerenciamento de equipamentos para enlaces (Mikrotik) entre sites.
- Implantação, configuração e gerenciamento de Firewall PFSense.
- Implantação, configuração e gerenciamento de proxy squid com squidguard e E2GuardianProxy.
- Configuração e gerenciamento de cluster de servidores Dell PowerEdge R710, R720, R610.
- Configuração e gerenciamento de Storages Dell Equallogic PS6000/6100, PowerVault md 1200.



OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Configuração e Gerenciamento de Switches Dell PowerConnect 5524, 6224, Cisco Catalyst 2900 e 3750 series.
- Configuração e Gerenciamento de Sistemas Windows Server 2008 R2 , 2012 , 2016 (DNS, AD, WSUS, DFS, PrintServer, WINS, GPO, File Screening, Quota, Radius)
- Configuração e Gerenciamento de Servidores Linux (FTP, NTP, Log).
- Implantação, configuração e otimização de ferramentas de monitoramento Zabbix e PRTG.
- Suporte em redes para Sistemas em geral.

a) Da Capacitação Técnica da Contratada / notória especialização

A Contratada comprova a capacidade técnica e notória especialização para atendimento aos serviços deste certame por meio dos certificados e carteira de trabalho do responsável técnico que seguem anexos a este Termo de Referência:

- Graduação em Redes de Computadores devidamente registrado no conselho de classe
- Certificação - Cisco CCNP Enterprise
- Certificação - Cisco Certified Specialist – Enterprise Core
- Certificação - Cisco Certified Specialist – Enterprise Advanced Infrastructure Implementation
- Certificação - Cisco Network Associate - CCNA
- Sólidos conhecimentos em equipamentos de redes WAN/LAN , roteadores e Switches Core e equipamentos de rede associados a segurança de rede (Firewalls, filtros de conteúdo, Load Balance, DNS, Proxy).
- Experiência em L3 routing protocols RIP, OSPF, EIGRP, BGP, Route Map, PBR, ACLs, Prefix List, L2 Spanning Tree, RSTP, MSTP, Etherchannel, PaGP, LACP, DHCP Snooping, BPDU Guard, BPDU Filter, Port Security, 802.1x, Vlan, DTP, VTP, MPLS, L2VPN, L3VPN monitoramento via SNMP, FLOW e Syslog.
- Design, deploy e otimização de enlaces de grande distância via Ubiquiti para monitoramento de barragens.
- Implantação, gestão e monitoramento de Microsoft Active Directory.
- Implantação, manutenção e suporte a Infraestrutura de TI.
- Implantação, manutenção e suporte a dispositivos de camada 2 e 3 do ambiente (CISCO E DELL).
- Configuração e Gerenciamento de Firewalls de médio e grande porte (aplicado em redes com pelo menos 700 hosts)
- Implantação, gestão e monitoramento de redes SAN (iSCSI);



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Segmentação de domínios de Broadcast via vlans e implantação de ROAS (Router on a Stick) e L3 Switches.

8) Local de Prestação do Serviço

O serviço será prestado no município de Ouro Preto, nas instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Preto.

9) Produtos e Ciclo da Prestação dos Serviços

Por ter caráter preventivo e corretivo, o suporte técnico de que trata esta contratação será comprovado mediante relatórios das condições dos equipamentos e do funcionamento da Rede de Dados da Prefeitura de Ouro Preto, assim como das atividades de intervenção realizadas.

Os relatórios de que tratam este item constam no Anexo I e poderão ser alterados segundo a necessidade desta Municipalidade, considerando alterações físicas, lógicas e eventos que possam gerar demanda de informações não disponíveis.

A validade dos relatórios de que trata este item serão comprovadas mediante assinatura do fiscal técnico do contrato.

Cada relatório terá uma periodicidade específica constante no Anexo I.

10) Obrigações das Partes

a) Incumbe ao MUNICÍPIO:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avançados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- b) Incumbe à CONTRATADA:
- Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
 - Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.
 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
 - Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.
 - Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.
 - Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
 - Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.
 - Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.
 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.





OURO
PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

11) Do Faturamento

A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente ao período concluído.

No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter em anexo os relatórios de prestação de serviço conforme os modelos do Anexo I.

a) Prazo para Início dos Serviços e Pagamento

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 10 dias úteis a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

12) Prazo de Vigência

Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei 14.133/2021, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pelo PREFEITURA DE OURO PRETO.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do Contrato, o valor deste poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do Índice Índice e Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.



PREFEITURA DE OURO PRETO

13) Da Proteção de Dados Pessoais

- a) As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- b) No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- c) A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- d) As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- e) As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- f) A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- g) A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
- h) As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- i) As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- j) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entenda que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- k) A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinentes para a execução do presente contrato.
- l) A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- m) A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

PREFEITURA DE OURO PRETO

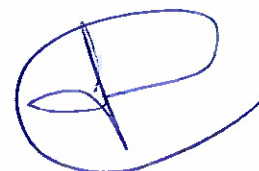
- n) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- o) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- p) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- q) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- r) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- s) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

- t) O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- u) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Nota Explicativa: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.

- v) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- w) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- x) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- y) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





OURO
PRETO

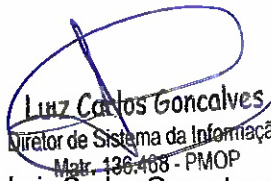
www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- z) Nota Explicativa: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposições sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.
- i. **Nota explicativa:** Todas as disposições acima da presente cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolam outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.
- ii.

14) Gestor e Fiscal Técnico

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato, o Sr. Luiz Carlos Gonçalves - Matrícula 13646, Diretor de Sistemas.


Luiz Carlos Gonçalves
Diretor de Sistema da Informação
Matr. 136.466 - PMOP

Ouro Preto, 05 de julho de 2023.

Luiz Carlos Gonçalves

Diretor de Sistemas

Gerência da Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão
Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3298

PMOP/SUCOM 24
Página
Niza Fátima Virgem Ferreira



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

ANEXO I

RELATÓRIO DE CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	IDENTIFICADOR	INTERVENÇÃO REALIZADA	DATA	CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO	AÇÕES RECOMENDADAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

DATA: __/__/__